

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44 493 575/0001-69

· FLORÍNEA - A FLOR DO 🖔

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-138 CEP: 19870-000 - Florinea - SP - site: www. florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

DECRETO Nº 077/2009 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS EM RESTOS A PAGAR PRESCRITOS, NOS TERMOS DO ART. 37, *CAPUT*, DA CF/88, LEI COMPLEMENTAR 101/00, ART. 206, § 5°, I, CÓDIGO CIVIL E DECRETO N° 20.910/32 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

- CONSIDERANDO: o montante das dívidas inscritas em Restos à Pagar anteriores a 23 de dezembro de 2004, que comprometem as demonstrações financeiras do município;
- CONSIDERANDO: que o Executivo Municipal em fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem sofrendo apontamentos de irregularidades sobre o não pagamento das dívidas flutuantes, sendo notória a não constituição da maioria dos débitos para os credores;
- CONSIDERANDO: que as dívidas, embora estejam processadas e empenhadas encontram-se prescritas nos termos da legislação vigente, estando desprovidas de exequibilidade;
- CONSIDERANDO FINALMENTE: que o Executivo deve adotar procedimentos para a devida gerência da Máquina Administrativa, nos termos da legislação em vigor, em especial a LRF (LC nº 101/00) e da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

- Art. 1º As dívidas passivas do Município de Florínea, contraídas e/ou empenhadas a mais de 05 (cinco) anos e não pagas, serão consideradas <u>prescritas</u> e terão seus empenhos anulados.
- Art. 2º A Administração formalizará os competentes processos e procedimentos de anulação, que serão objeto de verificação e estudo sobre a sua anulação ou não.
- Art. 3º Para a realização dos trabalhos a Administração nomeia a <u>Comissão de Avaliação de Restos à Pagar</u>, destinada a análise dos valores e registros de Restos a Pagar, podendo para tanto, contar com auxílio técnico, para a fundamentação de suas decisões, composta pelos seguintes funcionários públicos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44 493 575/0001-69

FLORÍNEA - A FLOR DOTALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-383
CEP: 19870-000 - Florinea - SP - site: www. florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

I – Sidinéia Máximo Ferreira – RG. 26.298.246-8/SSP/SP - Presidente;

II - Ana Priscila Vasconcelos Cerqueira - RG. 26.400.857-1/SSP0SP - Secretária;

III - Francisco José dos Santos Júnior - RG. 42.861.571-5/SSP/SP - Membro.

Parágrafo único – Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Restos à Pagar deverão ser finalizados até 30 de dezembro de 2009, sendo este prazo improrrogável.

- Art. 4º As despesas que se apresentarem comprovadamente prescritas, deverão ser relacionadas com a descrição dos credores, dos valores e das datas, para que sejam enviadas para publicação e ciência a todos que possam interessar, sobre os procedimentos adotados, nos termos legais.
- Art. 5º O processo de comprovação e avaliação das despesas de que tratam o presente decreto, pautar-se-á pelos princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da publicidade dos atos administrativos.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 26 de Novembro de 2009.

Rodrigo Siqueira da Silva Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Francisco J. dos Santos Jr.

Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças